



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 231/2019.

DISPÕE SOBRE O MODELO DE REQUERIMENTO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO (HORAS EXTRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamento no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando o Decreto Nº. 079 de 15 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, para a realização de horas extraordinárias;

Considerando os Artigos 61; 62 e 63 da Lei Complementar 046 de 29 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Modelo de Requerimento de Adicional por Serviços Extraordinário (Horas Extras), para uso de toda a Estrutura da Administração Pública do Município de Faxinal dos Guedes SC, conforme cópia do Modelo anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI

Prefeito Municipal